

Diário Oficial 19/2/76

# REGISTROS PÚBLICOS

PONTARIA DE EXONERAÇÃO

## 1.ª VARA PONTARIA Nº 2776

O Dr. GILBERTO VALENTE DA SILVA, JUIZ de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### R E S O L V E :

CONVOCA os srs. Serventuários em Juízo à jurisdição desta Corregedoria Permanente, para comparecer à sala de audiências da Primeira Vara de Registros Públicos, às 14:00 horas, nos seguintes dias :

- 1- dia 23 de fevereiro de 1.976 - Cartórios de Protesto de Letras e Títulos.
- 2- dia 24 de fevereiro de 1.976.- Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.
- 3- dia 26 de fevereiro de 1.976 - Cartórios de Registro de Imóveis.

Publique-se. Registre-se e Comunique-se.  
São Paulo, 17 de fevereiro de 1.976.

GILBERTO VALENTE DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO.

### EDITAL

O Dr. GILBERTO VALENTE DA SILVA, JUIZ de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente do 5º Cartório de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca da Capital, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dela conhecimento tiveram que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Sr. Serventuário do 5º Cartório de Protesto de Letras e Títulos, desta Capital, autorizou o escrevente WELLINGTON MELLO WEY a assinar os instrumentos de protestos, nos termos do artigo 17, do Decreto nº 5.129, de 23 de julho de 1931.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado, ostensiva e permanentemente no referido Cartório.

Dada e passada nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 1976.  
Eu, Vilma Aparecida Gerolin, escrevente, datilografai.

GILBERTO VALENTE DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO

### O Doutor GILBERTO VALENTE DA SILVA

JUIZ de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente do 2º Cartório de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei.

Atendendo ao que lhe foi requerido por

ALBINA CARDOSO MARTINS, escrevente habilitado do referido Cartório e, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, à vista de audiência do Escrivão, conceder ao referido escrevente a exoneração que pediu do cargo que ocupa.

O exonerado deverá fazer as devidas comunicações.

Dada e passada nesta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1976.  
Eu, Vilma Aparecida Gerolin, escrevente, datilografai.  
Eu, Aracindo Donato, escrevão, subscreevi.

GILBERTO VALENTE DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO

### Despachos do Juiz

#### USUCAPIÕES.

3030/71 - ANTONIO DA SILVA. Fla. 198. Fixo o prazo de cinco dias para apressar ação de laudo, pena de substituição. Adv.ª. Walter Pires Destantio, Antonio Celso Sampaio Carvalho, José Carlos de Carvalho P. e Silva e Antonio José Pereira Neto.

2282/72 - AGOSTINHA PITA DA SILVA, E S/M. MANOEL DA SILVA LOBO. Fls. 134v. 1)- Cite-se o inventariante do espólio de Francisco Couto Pita (fls. 125). 2)- Of. ao Distribuidor q.ª. a José Pita, nos mesmos termos de fls. 119. 3)- São as citações faltantes, o/a mencionada de fls. 115. Adv.ª. Carlos Alberto T. F. Pacheco, José Roberto Papafioro e Silvana T. de Carvalho.

6999/72 - SANTI CARNEVALLE, E S/M. MARIA LOPES CARNEVALLE, M. Fls. 35. O Juiz já proferiu sentença (fls. 17v. 18 e 19). Nada mais a decidir. Adv.ª. João da Silva Dias e Sebastião Moura Garcia.

884/74 - ANTONIO DA FURZA RAFAEL E OUTROS. Fls. 314. Vistos, etc. Processo em termos de processamento. Não há nulidades ou irregularidades. Toda matéria arquivada pelo contencioso será apreciada e decidida a final. Imprecatórioável a prova pericial. Nomeie o eng. dr. Walter Tieppo, sob compromisso. Assistentes e quesitos em cinco dias. Seguem quesitos judiciais. Adv.ª. Aref Haddad Paruque, Andrya K. Sproesser e Marcial Hercolino de Hollanda Filho.

752/75 - DOMINGOS BELMATO DE OLIVEIRA, E S/M. LUIZ A TOMAZ DE OLIVEIRA. Fls. 97v. 1)- Of. ao T.R.E. quanto a Cleide Pereira de Souza. 2)- Si não localizada será citada por editais, assim como Alfredo Godinho Mendes e os terceiros interessados incertos. Adv.ª. Carolina Xavier de Oliveira.

2169/74 - LUIZ ATTILIO TERRINELLE FIORE, E S/M. ANITA FERREIRA FIORE. Fls. 303. A) Cite-se, por edital, o/a o prazo de 30 (trinta) dias. 1) - Construtora Pontes S.M.e